

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 809/2019

PORTARIA Nº 1200/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 6559221/2017, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ 426.158.103-59 nos seguintes termos:

I - CAPACTERIZAÇÃO DA TOUR					
I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO 1 – Denominação da fonte: Fonte Farias					
2 - Canacidade de Contra Fonte Farias					
2 - Capacidade da fonte: 45,89 l/a					
3 - Bacia: Salgado		Sub-bacia:			
4 - Município: Barbalha	Distrito: Araj	Arajara		Localidada, Chi. 7	
				Localidade: Sítio Zabumba	
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: UTM 9189685 N/454471 E					
II - ELEMENTOS DA OUTORGA					
I - Periodo de Validade da outorga - 04 pros. (20 l. i. ii.					
2 – Local de uso: Sítio Zabumba					
3 - Volume outorgado: 2.769,54m³/ano			Área de espelho: m²		
4 - Vazão outorgada: 0,11l/s		Vazão contínua: 0,111/s			
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 24horas/d		lia	a Zdias/semana		
6 - Finalidade do uso da água: irrigação de 0,30 há de fruteiras irrigado por microaspersão					
III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA					
1 - A outorga do direito do uso de anomalos.					
1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da 3 - O outorgado respendent en uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da 3 - O outorgado respendent en uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da					
3 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga. 4 – Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água. 5 – Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência. 6 – Esta portaria não dispensa nem substitui problemção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, page 20 de interessado.					

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Récursos Hídricos

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2019.